



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 086/2024

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.126/2021, QUE REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

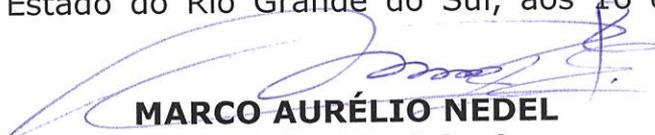
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 4.126/2021, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º - Os contratos celebrados com base na Lei Municipal nº 4.126/2021 e Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, seguem em vigor até espirar os seus prazos de vencimento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de maio de 2.024.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 086/2024

Senhor Presidente,

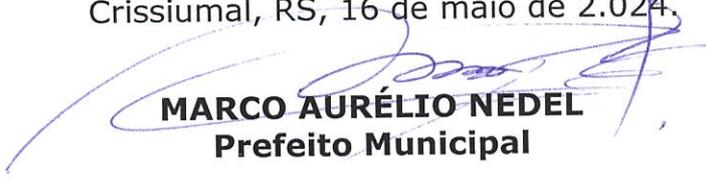
Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias objetiva a revogação da Lei Municipal nº 4.126/2021, que se tornou obsoleta após a entrada em vigor da nova Lei de Licitações, Lei Federal 14.133/2021 e a revogação da Lei Federal 8.666/93.

A regulamentação da aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, o microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, a ser aplicado nas contratações públicas de bens, serviços e obras, procedidas pelos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Crissiumal, com base na nova Lei de Licitações 14.133/2021 será realizada por Decreto do Executivo Municipal.

Diante da importância e necessidade, espera-se a aprovação unânime deste projeto.

Crissiumal, RS, 16 de maio de 2.024.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal